

**REVOGADO**PORTARIA N.º 611 DE  
14 DE 06 DE 1978

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Decreto nº 81.600, de 25 de abril de 1978, que aprovou o Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão,

## R E S O L V E :

I. Delegar competência ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL para baixar os atos relativos a outorga e execução do Serviço, objeto do Decreto nº 81.600, de 25.4.78.

II. Estabelecer, até que se expeçam as normas complementares ao Serviço, previstas no artigo 37 do Regulamento aprovado pelo citado Decreto, as seguintes diretrizes:

1. Os prazos aludidos no artigo 11, para as entidades outorgadas iniciarem a execução do serviço, serão assim fixados:

- 1.1. máximo de 2 anos, quando se tratar da instalação de uma única estação;
  - 1.2. máxima de 5 anos, quando se tratar de instalação de um sistema integrado ou Rede de Repetidoras.
2. A comprovação da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para assegurar o custeio da implantação, operação e manutenção do serviço, aludida no item V do artigo 9º do Regulamento, será feita da seguinte maneira:
- 2.1. no caso das entidades mencionadas nas letras "b", "d", "e" e "g" do artigo 6º do Regulamento: por declaração firmada pela diretoria em que demonstre a existência de recursos próprios e disponíveis para garantir a aquisição e instalação dos equipamentos e manutenção do serviço.
  - 2.2. no caso das entidades mencionadas nas letras "c" e "f" (somente para associação entre municípios): por leis autorizando-as a executar o serviço, onde esteja previsto, também, o montante anual de recursos financeiros/orçamentários para a sua instalação, operação e manutenção.
    - 2.2.1. No caso das entidades da administração indireta a que se refere a

letra "c" do artigo 6º do Regula  
mento, será exigida, apenas, a  
declaração mencionada no item  
2.1., acima.

ORIGINAL ASSINADO  
PELO MINISTRO  
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA  
Ministro de Estado das Comunicações

GM/ /fwtm. 738 / SMS /